

06189/2024-8-TC, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC, **RESOLVE** conceder diária ao servidor desta Corte abaixo identificado, a fim de conduzir o veículo HILUX, de placa NVB 9129, de propriedade deste Tribunal, no dia 20/03/2024, ao município de Aracati/CE, devendo o dispêndio correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Total a pagar R\$
José Alves de Oliveira	Auxiliar de Controle Externo	1	240,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 186/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE./TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 35971/2023-5-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com Resultado de Exame Pericial, datado de 23/01/2024, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), à servidora ANDREA BARRETO DE SOUZA, Analista de Controle Externo, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, desde 27/11/2023 até 01/12/2023, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 188/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que o Exmo. Governador do Estado do Ceará, nos termos do Decreto nº 35.902, de 13 de março de 2024, decretou ponto facultativo o expediente do dia 19/03/2024 para os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, tendo em vista que referida data é consagrada a São José, Padroeiro do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, para os servidores e colaboradores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), ponto facultativo o expediente do dia 19 de março de 2024, aplicando-se, quanto à contagem de prazos processuais, as disposições dos arts. 235 e 236, parágrafo único, ambos do Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de março de 2024.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 189/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o disposto no art. 151, *caput* e §1º, do Regimento Interno desta Corte, que dispõe sobre a realização semanal de sessões virtuais do Plenário e das Câmaras, sob a supervisão do Presidente dos respectivos colegiados, iniciando-se às 10 horas de segunda-feira, com término às 12 horas de sexta-feira;

CONSIDERANDO que, no dia 25/03/2024, ocorre o feriado da Data Magna do Ceará (segunda-feira), consoante Emenda à Constituição Estadual n.º 73/2011;

CONSIDERANDO o período de Páscoa e o feriado da sexta-feira Santa no dia 29/03/2024;

CONSIDERANDO o que disciplina a Portaria n.º 22/2024, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, atinente ao período de Páscoa de 2024;

CONSIDERANDO que o Exmo. Governador do Estado do Ceará, consoante Decreto n.º 35.903, de 13 de março de 2024, decretou ponto facultativo o expediente do dia 28/03/2024 (quinta-feira Santa) para os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, tendo em vista tratar-se de feriado religioso nos termos da Lei Federal n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, para os servidores e colaboradores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), ponto facultativo o expediente do dia 28 de março de 2024 (quinta-feira Santa), aplicando-se, quanto à contagem de prazos processuais, as disposições dos arts. 235 e 236, parágrafo único, ambos do Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 2º As Sessões Virtuais do Plenário e das Câmaras do Tribunal de Contas previstas para ocorrer no período de 25 a 29/03/2024, em caráter excepcional, não serão realizadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de março de 2024.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **